PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 017/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Promotor de Justiça Itamar de Ávila Ramos de informações e documentações relativas à Concorrência Pública n. 007/2019 deflagrada pelo Município de Presidente Kennedy para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de diversas ruas da localidade de Marobá no valor estimado de R$ 35.285.891,97 (eventos 01 a 13);

CONSIDERANDO que, consoante narrativa do *Parquet* Estadual, *"no ano de 2018 foi publicado pelo município de Presidente Kennedy/ES a Concorrência Pública n° 006/2018, posteriormente anulada, com o mesmo objeto acima citado, entretanto com o valor estimado de R$ 27.104.048,44 [...]"* e também *"o município de Presidente Kennedy contratou, por meio da Concorrência Pública n° 008/2017, empresa para execução de obras de infraestrutura básica (saneamento básico) da localidade de Marobá, com a implantação das redes de distribuição de água potável, de captação de esgoto doméstico e de drenagem fluvial, pelo valor de R$ 9.997.753,53 [...], o que indica que a atual contratação de obras para pavimentação das ruas, a despeito de seu elevado valor, não implicará na realização das obras já realizadas pela Concorrência n° 008/2017"* (evento 01);

CONSIDERANDO que em consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy foi possível localizar o Resultado Final da Concorrência Pública n. 007/2019, sagrando-se vencedora a empresa Vale dos Milagres Construtora Eireli no valor total de R$ 17.341.324,04, com publicação no Diário Oficial de 18/08/2020;

> RESULTADO DE RECURSO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019
>
> O Município de Presidente Kennedy/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Decisão proferida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conhecendo o recurso interposto pela empresa

> TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, decidindo pela IMPROCEDÊNCIA das razões interpostas em face da empresa VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI, mantendo a classificação de sua proposta. Desta feita, permanece declarada vencedora do certame a empresa VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R$ 17.341.324,04 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo: R$ 8.140.410,02 (oito milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos) para o LOTE I e R$ 9.200.914,02 (nove milhões, duzentos mil, novecentos e quatorze reais e dois centavos) para o LOTE II.
> Presidente Kennedy/ES, 17/08/2020.
> Leonardo dos Santos
> Presidente da CPL
> Protocolo 603662

CONSIDERANDO que também no Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy restou identificada que a anulação da Concorrência n. 006/2018, com o mesmo objeto da Concorrência Pública n. 007/2019, decorreu *"da planilha conter serviços não aplicados à pavimentação com blocos e concretos e ainda, visando a separação da obra em dois lotes"*, com publicação no Diário Oficial de 24/07/2019;

> AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
>
> O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a ANULAÇÃO da Concorrência Pública nº 006/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA LOCALIDADE DE MAROBÁ, NESTE MUNICÍPIO, em virtude da planilha conter serviços não aplicados à pavimentação com blocos em concretos, e ainda, visando a separação da obra em 02 (dois) Lotes (Lote I - Etapa 1 - Lot. Nova Maborá e Lote II - Etapas 2 e 3 - Praia de Marobá).
> Presidente Kennedy/ES, 23/07/2019.
> Selma Henriques de Souza
> Presidente da CPL
> Protocolo 507996

CONSIDERANDO, outrossim, a obtenção, no mesmo Portal, do Contrato n. 162/2018 celebrado com a empresa AGR Construções Eireli – EPP, vencedora da Concorrência Pública n. 008/2017, para execução de obras de infraestrutura básica (saneamento básico) da localidade de Marobá, com a implantação das redes de distribuição de água potável, de captação do esgoto doméstico e de drenagem pluvial;

CONSIDERANDO que a notícia de fato foi recebida em 6 de maio de 2020 já tendo escoado o prazo de 30 dias disposto no art. 3º, *caput*, da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente;

CONSIDERANDO que vencido o prazo do caput do art. 3° o Parquet de Contas instaurará o procedimento próprio (art. 7° da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/1985 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1° da Resolução n. 23/2007 CNMP, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório (art. 2°, § 4º, da Resolução n. 23/2007 CNMP);

CONSIDERANDO que *"o procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão"* (art. 2º, § 5°, da Resolução n. 23/2007 do CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4°, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar possíveis irregularidades na Concorrência Pública n. 007/2019 deflagrada pelo Município de Presidente Kennedy para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de diversas ruas da localidade de Marobá.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1– Registre-se a Portaria n. 017/2020 - MPC;

2 – Junte-se ao procedimento preparatório às documentações extraídas do Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy relativas ao Resultado Final da Concorrência n. 007/2019, ao Aviso de Anulação da Concorrência n. 006/2018, ao Contrato n. 162/2018 e ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 162/2018;

3 – Oficie-se ao Prefeito de Presidente Kennedy para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias:

3.1 – informações e documentações relativas à celebração de contrato com a sociedade empresária Vale dos Milagres Construtora Eireli, vencedora da Concorrência Pública n. 007/2019;

3.2 – justificativas quanto às diferenças de valores nas estimativas constantes nas Concorrências Públicas ns. 006/2018 e 007/2019, juntamente com as documentações pertinentes;

3.3 – informações relacionadas ao Contrato n. 162/2018 de modo a esclarecer como se deu a remoção da pavimentação das vias urbanas para execução de obras de infraestrutura básica (saneamento básico) e sua posterior recolocação, discriminando as ruas afetadas e apontando quais delas estão também incluídas no objeto da Concorrência Pública n. 007/2019, seja para pavimentação seja para reabilitação de pavimento preexistente, com as respectivas justificativas e documentações comprobatórias.

4 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS